

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

1959

N.º

ASSUNTO: *Ofício 257 - Propto Lei 230 de 2/3/59*

Autoriza permuta de terrenos

DATA DA ENTRADA: *16 - Março - 1959*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: *aprovado em sessão de 17/4/59*

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 2 de março de 1959

of/357/59

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de Lei nº 230, desta data, que "Autoriza a Permuta de i móveis".

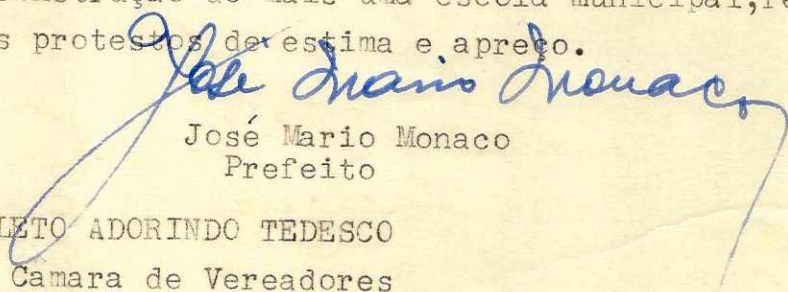
Como deve ser do conhecimento dos senhores Vereadores, a atual aula Ignacio Montanha, sita a Linha Leopoldina, nº 26, está funcionando precariamente em prédio completamente inadequado, para o fim a que se destina.

A Prefeitura, vem de abrir concorrência pública, para naquela localidade construir uma escola nova, do tipo moderno a exemplo de outras, já construídas no Município.

Para tanto necessita de uma área de terras, bem maior.

Isto posto, e tendo-se chegado a um acôrdo, com os srs. Ernesto e Hermínio Giordani, daquela linha, necessitamos autorização dessa Câmara para efetuar a permuta dos imóveis, ou seja, a Prefeitura receberá uma área de mais de 2.000 mq. e a título de compensação doará aos citados cidadãos a área e respectiva casinha, onde funciona atualmente a aludida escola.

Contando com a aprovação do presente projeto de Lei, o que importará, na construção de mais uma escola municipal, renovamos no ensejo, nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco
Prefeito

Exmo. Sr. ANACLETO ADORINDO TEDESCO
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 230

de 2 de março de 1959

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- É o Poder Executivo autorizado a permutar , com tôdas as cautelas legais, o imóvel de seu patrimônio , situado no 1º distrito, linha Leopoldina nº26, neste Município, com a área de 120 mq., contendo uma casa de madeira velha com 5,60x8,00 mts., com as seguintes confrontações:Norte, Sul, e Oeste, com terras do lote nº 26 e; Leste, com a estrada da linha Leopoldina, por um terreno de forma irregular , com mais ou menos 2.050 mq., de propriedade de Herminio digo Ernesto e Hermínio Giordani, sito no 1º distrito deste Município, nº26, com as seguintes confrontações:Norte, na extensão de mais ou menos... 34 metros, com terras de Ernesto e Herminio Giordani; Sul, na extensão de mais ou menos 50,20 metros, com a estrada da Linha Leopoldina; Leste, na extensão de mais ou menos 47,10 metros, com propriedade de João Garbin e ; Oeste, na extensão de mais ou menos 54,00 metros, com terras de Ernesto e Hermínio Giordani.

Attº 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 2 DE MARÇO DE 1959

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a Comissão de Economia e
Finanças para emitir parecer.
Em 16 de Março de 1959
Macleto de Fátima de Fátima
Presidente

Aprovado em
última votação,
sem discussão, por
unanimidade de
votos.

na qualidade de relator do
presente projeto declaro que
tenho certeza dos fins que a
permuta se destina não tendo
devida quanto a sua concor-
dância.

Em 17-4-1959
Macleto de Fátima de Fátima
Presidente

Sala das Sessões 21/3/59
Edição Junho de 1959 - P. 1.º - C. E. C. D.

De acordo com o
parecer do Sr. relator.
Macleto de Fátima de Fátima

Aprovado por unanimidade
de votos em 1.ª discussão e vo-
tação - Em 3-4-1959

Macleto de Fátima de Fátima
Presidente

aprovado em 2.ª votação
sem discussão, por unani-
midade.

Em 10-4-1959
Macleto de Fátima de Fátima
Presidente